

Precatórios



Auditoria em Precatórios: Potencial relevante em economia de recursos

Prefeitura Municipal do Salvador
Controladoria Geral do Município
Coordenadoria de Auditoria

Precatórios

Os precatórios são ordens de pagamento provenientes de uma condenação de um ente público, transitada em julgado, regulamentados pela Constituição Federal da República, em seu artigo 100.

Motivação da Auditoria de Precatórios no Município do Salvador

- Correição do Conselho Nacional de Justiça – CNJ no Tribunal de Justiça da Bahia – TJ-BA
 - ✓ Relatório de Correição (2013)
 - ✓ Conclusão: Erros que elevavam significativamente a dívida dos entes públicos.

2013	Cálculo do TJ	Cálculo do CNJ	Diferença
Município do Salvador (3)	376.788.838,32	145.383.029,45	231.405.808,87
Estado da Bahia (4)	399.780.947,30	183.051.265,08	216.729.682,22
TOTAL	776.569.785,62	328.434.294,53	448.135.491,09

Auditoria de Precatórios → FASE DE PLANEJAMENTO

Preparação da equipe (Estudos Preliminares):

1. Estudo do tema (legislação);
2. Discussão com a PGMS;
3. Visita técnica ao CNJ (Brasília);
4. Visita técnica ao Núcleo de cálculo do TJ-BA;
5. Construção de modelo de análise.

Auditoria de Precatórios → FASE DE PLANEJAMENTO

Preparação da equipe (Estudos Preliminares):

Estudo do tema (legislação)

- Emendas Constitucionais n^{os} 62/2009;
- Código Civil;
- Lei n^o 9.494/1997 alterada pela Lei n^o 11.960/2009
- Decreto-Lei n^o 3.365/1941 (Desapropriação);
- ADI 4357 (2013) e modulação (2015);
- ADI 2332 (2018)
- Resoluções n^{os} 115/2010, 123/2010 e 145/2012, do CNJ;
- Legislação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJ/BA sobre precatórios (Decreto Judicial TJ/BA n^o 699/2012);
- Jurisprudência sobre o assunto.

Auditoria de Precatórios → FASE DE PLANEJAMENTO

Preparação da equipe (Estudos Preliminares):

Discussão com a PGMS

- Quem realiza os cálculos?
- Qual a estrutura para a realização dos cálculos?
- Qual a metodologia adotada?
- **Avaliação dos Controles Internos**

Auditoria de Precatórios → FASE DE PLANEJAMENTO

Preparação da equipe (Estudos Preliminares):

Visita técnica ao CNJ (Brasília) + Visita técnica ao Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do TJ-BA - NACP

- Metodologia adotada pelo CNJ / Núcleo de Cálculo

Auditoria de Precatórios → FASE DE PLANEJAMENTO

Preparação da equipe (Estudos Preliminares):

Construção de modelo de análise

- Parâmetros dos Cálculos
- Planilha de Cálculo

Auditoria de Precatórios → FASE DE PLANEJAMENTO

Preparação da equipe (Estudos Preliminares):

		VALOR DO PRINCIPAL		
		DA DATA DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO ATÉ 28/06/2009	DE 29/06/2009 ATÉ 25/03/2015	A PARTIR DE 26/03/2015
Atualização Monetária	a) Conforme sentença transitada em julgado.		TR	IPCA-E
	b) Se sentença silente: Cesta de índices dos Tribunais (TJ Santa Catarina ou Minas Gerais?)		(RE 870947 – OUT/2019 TR ou IPCA-E?)	
Fundamentação Legal	a) Resolução CNJ 115/2010 (EC.62/2009) b) Se sentença silente: Manual de racionalização de precatórios do CNJ. c) Decreto Judicial TJ/BA 699/2012 (Lei 9.494/1997 c/c E.C 62/2009	ADI N° 4357

Auditoria de Precatórios → FASE DE PLANEJAMENTO

Preparação da equipe (Estudos Preliminares):

JUROS MORATÓRIOS			
	DA DATA DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO ATÉ 28/06/2009		A PARTIR DE 29/06/2009
Juros Moratórios	Percentual cfm. Sentença transitada em julgado		0,5% a.m (juros simples)
Fundamentação Legal	Resolução CNJ 115/2010 (EC.62/2009)		Art. 1º F, Lei 9.494/1997 c/c E.C 62/2009
Juros Moratórios se sentença silente	Da conta de liquidação até 10/01/2003	De 11/01/2003 à 28/06/2009	A partir de 29/06/2009
	0,5% a.m (juros simples)	1,0 % a.m (juro simples)	0,5% a.m (juros simples)
Fundamentação Legal	Art. 1062 cod.civil/1916 Súmula 254 STF	Art. 406 cod.civil/2002 c/c art. 161,31º CTN, Súmula 254 STF	art 1º F, Lei 9.494/1997 (alterada pela 11.960/2009 c/c E.C 62/2009, Súmula 254 STF
Juros Moratórios em desapropriação se sentença silente	A partir do trânsito em julgado da sentença até a emissão do precatório, retornando após o término da graça constitucional	0,5% a.m (juros simples)	Art. 15B do Decreto-lei 3365/1941 e decisão do RE 579431 do STF

Auditoria de Precatórios → FASE DE PLANEJAMENTO

Preparação da equipe (Estudos Preliminares):

JUROS COMPENSATÓRIOS				
	DA IMISSÃO DE POSSE ATÉ A DATA DE EXPEDIÇÃO DO PRECATÓRIO			
Juros Compensatórios	Percentual CFM. Sentença transitado em julgado			
Fundamentação Legal	Resolução CNJ 115/2010 (EC.62/2009) Art. 100 § 12 da CF.			
Juros Compensatórios se sentença siliente	Anterior a 17/10/1984	De 17/10/1984 a 11/06/1997	De 11/06/1997 a 13/09/2001	A partir de 13/09/2001
	6% a.a	12% a.a	6% a.a	6% a.a
Fundamentação Legal	Art. 1063 cod.civil/1916 e e Art. 100 § 12 da CF.	Súmula 618 STF e Art. 100 § 12 da CF.	Súmula 408 STJ Súmula 618 STF e Art. 100 § 12 da CF.	ADI 2332 e Art. 100 § 12 da CF.
Base de Cálculo	Percentual CFM. Sentença transitado em julgado			
Base de Cálculo se sentença siliente	Anterior a 11/06/1997		De 11/06/1997 a 13/09/2001	A partir de 13/09/2001
	Valor da indenização fixado em sentença		Diferença entre o preço ofertado e o valor da condenação.	Diferença entre 80% do preço ofertado e o valor da condenação.
Fundamentação Legal	Orientação jurisprudencial a partir do art. 15-A Decreto-lei 3.365-41, MP 1577/97, ADI 2332/DF			

Auditoria de Precatórios → FASE DE EXECUÇÃO

Dificuldades encontradas para realização da auditoria:

1. Acesso aos processos judiciais (carga dos processos);
2. Equipe técnica reduzida;
3. Complexidade do Tema.

Auditoria de Precatórios → FASE DE EXECUÇÃO

Dificuldades encontradas para realização da auditoria:

Complexidade do Tema

1. Origem e do precatório: diferenciação pela aplicação da legislação
 - Alimentar → salarial / aposentadoria / pensão
 - Comum → contratual / desapropriações / tributos
2. Ano do Processo Judicial (conversão de moeda/ expurgos inflacionários)
3. Diversidade de alteração das legislações que tratam sobre os parâmetros (percentual de juros, índice de atualização, período de incidência de juros, aplicação do Decreto-Lei nº 3.345/1941 nos casos de Desapropriação).



Auditoria de Precatórios → FASE DE EXECUÇÃO

Dificuldades encontradas para realização da auditoria:

Complexidade do Tema

Decreto-Lei nº 3.365/1941 (Desapropriação)
0,5% a.m. de juros moratórios

Código Civil (1916)
0,5% a.m. juros moratórios

Súmula STF 618 - 1984 (Desapropriação)
Estabelece **juros compensatórios 1,0% a.m.**

Lei nº 9.494/1997
Índice de atualização monetária para os débitos
contra a fazenda pública (TR)

Código Civil (2002)
1,0% a.m. juros moratórios

Medida Provisória 2027-43/2000
Estabelece **juros compensatórios 0,5% a.m.**
Suspenso por liminar em 2001.

Súmula Vinculante nº 17- STF – Ratifica a Graça
Constitucional (não se contabilizam juros de
mora até o fim do exercício em que o precatório
está orçado para pagamento).

Lei nº 11.960/2009
Ratifica a TR como índice de atualização **+ juros
moratório de 0,5%**

Emendas Constitucionais nº 62/2009
TR atualização monetária + 0,5% juros
moratórios (confirma a lei 11960/09)

Decreto Judicial TJ/BA nº 699/2012
Uniformiza as rotinas de cálculo empregadas no
NACP

ADI nº 4357 (2013)
Declara inconstitucional a TR como índice de
atualização. **Ficou pendente de Modulação até
25/03/2015**

Modulação da ADI nº 4357
(25/03/2015) Estabelece que a partir de
25/03/2015 o índice de atualização
passa a ser o IPCA-E e **manteve a TR até
a modulação**

RE STF nº 579431 (19/04/2017)
Estabelece que incidem os juros de mora
entre a data da realização dos cálculos e a da
requisição ou do precatório.

ADI nº 2332 (2018)
Declara constitucional a redução dos **juros
compensatórios para 0,5% a.m. a partir de
2000**

Auditoria de Precatórios → FASE DE EXECUÇÃO

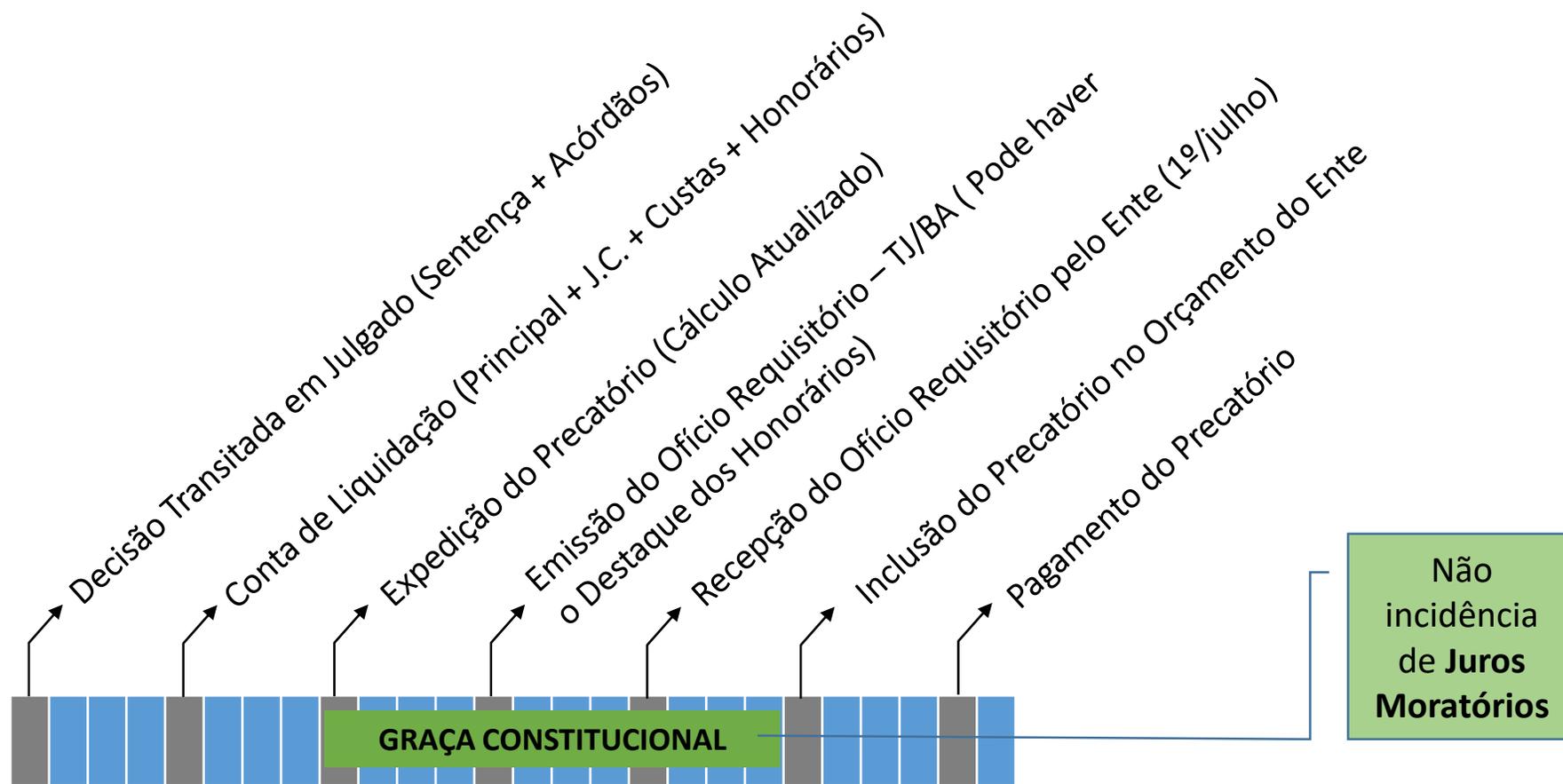
Metodologia Adotada para a Revisão do Cálculo:

- 1) Análise da Decisão Transitada em Julgado
- 2) Revisão do Cálculo da data referenciada na Decisão até a Conta de Liquidação
- 3) Revisão do Cálculo após a Conta de Liquidação

Auditoria de Precatórios → FASE DE EXECUÇÃO

Metodologia Adotada para a Revisão do Cálculo:

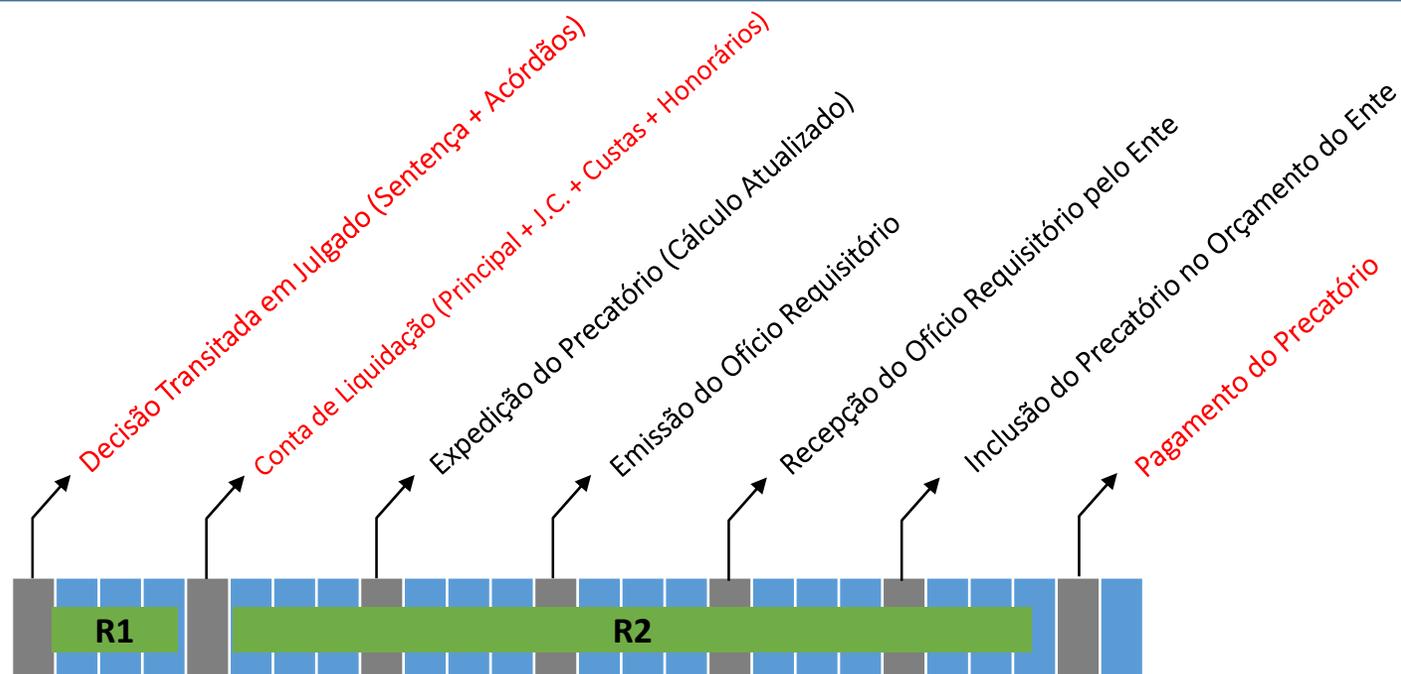
Fases do Precatório: da DECISÃO até o PAGAMENTO



Auditoria de Precatórios → FASE DE EXECUÇÃO

Metodologia Adotada para a Revisão do Cálculo:

- 1) Análise da Decisão Transitada em Julgado
- 2) Recálculo da data referenciada na Decisão até a data da Conta de Liquidação **R1**
- 3) Recálculo após a data da Conta de Liquidação **R2**



Auditoria de Precatórios → FASE DE EXECUÇÃO

Metodologia Adotada para a Revisão do Cálculo:

- 1) Análise da Decisão Transitada em Julgado
 - a) Valor da Condenação
 - b) Fixação do índice de atualização monetária
 - c) Fixação de percentuais: juros compensatórios, juros moratórios e honorários
 - d) Valor das custas judiciais

Auditoria de Precatórios → FASE DE EXECUÇÃO

Metodologia de Cálculo Adotada:

2) Revisão do cálculo: da data referenciada na Decisão até a data da Conta de Liquidação

- Recálculo até a Conta de Liquidação
- Comparação entre os cálculos do TJ/BA e da CGM-SSA
- **Existe ERRO MATERIAL???**

3) Recálculo após a Conta de Liquidação

- Recálculo após a Conta de Liquidação observando MARCOS TEMPORAIS (Etapas)
- Comparação entre os cálculos do TJ/BA e da CGM-SSA
- **Existe ERRO MATERIAL???**

Auditoria de Precatórios → FASE DE EXECUÇÃO

Metodologia de Cálculo Adotada:

MARCOS TEMPORAIS (Etapas): Recálculo após a Conta de Liquidação

ETAPAS	MARCOS TEMPORAIS	
	DE	ATÉ
ETAPA 01	Conta de Liquidação	Expedição do Precatório
ETAPA 02	Após Expedição do Precatório	Pagamento Parcial (prioridade / incontroverso)
ETAPA 03	Após Pagamento Parcial	Corte da Auditoria
<i>Outro Marco Temporal: desmembramento dos honorários</i>		

PRINCIPAIS ACHADOS:

Ponto de Auditoria	Consequência sobre a Dívida
1. Erro de Cálculo (R1) – Decisão /Conta de Liquidação	
▪ Não abatimento do depósito da oferta nas desapropriações	↑
▪ Abatimento do depósito da oferta sem atualização monetária	↑
▪ Erro no cálculo do fator de atualização monetária (a maior) a ser utilizado no cálculo de execução	↑

PRINCIPAIS ACHADOS:

Ponto de Auditoria	Consequência sobre a Dívida
2. Erro de Cálculo (R2)	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aplicação de juros compensatórios após emissão do precatório (após a expedição do precatório os juros compensatórios deve ser apenas atualizado) 	↑
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prática de anatocismo (juros/juros) ao adicionar juros moratórios apurados na conta de liquidação à base de cálculo dos novos juros moratórios (deve-se adicionar juros moratórios apenas sobre o principal corrigido) 	↑
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Incidência de juros moratórios em período de graça constitucional 	↑
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aplicação de percentual de juros moratórios previstos no código civil em processos de desapropriação, cuja legislação específica determina a adoção do Decreto-Lei nº 3.365/1941 	↑
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Erro no cálculo do montante parcial pago (dedução a menor) 	↑
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Adoção de expurgos inflacionários em processos sem decisão judicial 	↑

PRINCIPAIS ACHADOS:

Ponto de Auditoria	Consequência sobre a Dívida
3. Precatórios já quitados e presentes em lista de precatórios habilitados ao pagamento (3 casos)	↑
4. Precatórios constituídos sem decisão transitada em julgado	↑
6. Adoção de critério de cálculo divergente daquele previsto em sentença (O NACP alterou no curso do processo a metodologia de <u>cálculo dos juros moratórios</u>)	↓
7. Recolhimento a menor do IRRF (erro na base de cálculo), cuja receita pertence ao Município (R\$7.077.175,15)	(↓ Receita para município)

PRINCIPAIS ACHADOS:

Ponto de Auditoria	Consequência sobre a Dívida
8. Valor do laudo da avaliação de imóvel desapropriado atualizado na data da sua própria emissão (O laudo do perito fixou o valor do imóvel em <u>26/06/1973</u> , e o TJ aplicou atualização monetária a partir da data da imissão de posse <u>30/11/1972</u>)	↑
9. Cálculo de juros compensatórios sem a devida atualização monetária da sua base de cálculo (principal)	↓

RESULTADOS FINANCEIROS (9 processos analisados)

RELATÓRIO DE AUDITORIA	RESULTADO (REDUÇÃO DA DÍVIDA)	
	POTENCIAL	EFETIVO
R1		15.934.631,94
R2		16.455.569,92
R3		3.291.113,98
R4	7.404.591,31	
R5	3.310.874,94	
SUBTOTAL	10.715.466,25	35.681.315,84
TOTAL	46.396.782,09	